

Junta q' em virtude da mesma ordem se convocou na Capital do Rio de Janr.^o na prezença do Ex.^{mo} Conde de Cunha Vice Rey q' então era do Estado em 12 de Outubro de 1765, em q' ficou assentado fosse a divizão dos dous Gov.^{ns} pela corrente do Rio Sapocahy; a remeteo agora V. Ex.^a junta com a seg.^{da} via deste mesmo Negocio, p.^a q' V. Ex.^a a vista de tudo, e informadido do q' se passa sobre esta matr.^a queira novamente expedir as suas positivas ordens p.^a fazer cessar de huma vez todas as perturbaçoens e contendas, já tantas vezes decididas e sempre continuadas com q' ainda actualmente se agitam as questoens sobre a divizão desta Capit.^a, porq' cada vez se adiantão mais os Registos sobre ella e se lhe vão tirando os seus rendim.^{tos} e os lucros dos Seos descobertos com sentimento, prejuizo, ruina, e perturbaçoens de todos Povos ...

.....
aquela providencia q' lhe parecer
Magestade, e do seo Real São
Paulo a 19 de
Martinho de Mello

Copia da Carta de q' atraz se trata

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr' — Sendo presente a S. Magestade pela Carta de V. Ex.^a trouxe a data de 13 de Julho do anno proximo passado do miseravel estado a que se acha reduzida a Capitania de S. Paulo por falta do Governo e do novo descoberto de S. João de Jacuhy q' fica muito perto da Cid.^a de Sam Paulo.

O mesmo Sr. deo logo a providencia necessaria nomeando D. Luis Ant.^o de Souza p.^a Gov.^{or} e Cap.^m General da mesma Capitania o qual embarca na presente Frota, e ordena q' V. Ex.^a os instrua nas materias q' tiver alcançado pertencentes a aquele Governo. E da mesma sorte faça V. Ex.^a tomar assento dos lemites por onde deve partir a dita Capitania com a de Minas

